DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Tributos arrecadados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.786, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS E COMEDOUROS DENOMINADOS "COMEDOG/CAT" DEFRONTE À PONTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE DOBRADA/SP."

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem na rua, fica autorizada a sociedade civil, à instalação de bebedouros e comedouros denominados "COMEDOG/CAT" defronte à pontos comerciais de nossa cidade.

Art. 2º. A instalação dos comedouros e bebedouros poderá ser realizada por empresas, comerciantes, e pessoas que de forma voluntária queiram colaborar.

Parágrafo Único. As empresas mantenedoras e comércios apelidadas por "padrinhos e madrinhas" se beneficiarão do direito de publicar e personalizar os "COMEDOG/CAT".

Art. 3º. Os comedouros e bebedouros deverão:

I. Conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;

II. Conter ração em condições ideais, respeitando a data de vencimento e as condições ideais de armazenamento;

III. Serem confeccionados no material de cano PVC liso de 4" (quatro polegadas) e cotovelo de 459 graus, resistentes e impermeáveis;

IV. Serem instalados fora das dependências sanitárias;

V. Ficarão de responsabilidade do proprietário dos pontos comerciais o abastecimento de ração, agua potável e a manutenção constante, diariamente;

VI. Obedecer às regras de higienização constante dos equipamentos.

VII. Serem sinalizados, delimitando sua finalidade.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dobrada, 26 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.787, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício financeiro de 2021, recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º Da Lei Federal nº 4.320/64 à SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERÊNCIA" inscrita no CNPJ n º 52.314.861.0001-48, localizada na Rua Sinharinha Frota, 556 - Centro, Matão - SP, CEP: 15990-060 cidade de Matão.

Art. 2º. A transferência autorizada nos termos do art. 1º. desta lei será de R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) no ano corrente e serão repassadas à respectiva entidade beneficiada, em doze parcelas mensais no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) cada uma, iniciando-se em 1º de janeiro de 2021, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º. A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado conjuntamente com o Ministério Público do Estado de São Paulo (IC 14.0333.0001491/2013-4) devendo, no entanto, apresentar a regular prestação de contas da aplicação do repasse que lhe for entregue na forma estatuída nas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2021, sob a seguinte classificação: 02.05.01.10.301.0039.2.108 – 3.3.50.41 – Ficha 239.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 26 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.788, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DOBRADA A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO", NO EXERCÍCIO 2021, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2021, à "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATÃO" - inscrita no CNPJ n º 45.341.245/0001-70, com endereço na Alameda da Saudade, n.º 100, Vila Pereira, cidade de Matão-SP., voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de valor total de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º. desta Lei.

§ 2º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, educação e assistência social que será executado diretamente pela entidade beneficiária.

§ 3º. Compreendem os serviços a serem executados a disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais e procedimentais para a busca da integração social e de saúde de pessoas portadora de necessidades especiais.

§ 4º. Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964 e art. 30, Lei nº 1.760, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2021, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2021, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe as instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2021, sob a seguinte classificação:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

02.04.03.12.367.0022.2.043 – 3.3.50.43 – Ficha 148.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 26 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1.789, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DOBRADA A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A "FUNDAÇÃO PIO XII" - MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS, NO EXERCÍCIO 2021, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dobrada, autorizado a repassar subvenção social no período de janeiro a dezembro do exercício 2021, à "Fundação Pio XII" - Mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20, nº. 221, em Barretos-SP., voltada para o atendimento na área de saúde pública, totalizando no exercício a importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R$2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. A subvenção social será repassada à entidade em parcelas e valores compatíveis com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal e as necessidades do ente beneficiário, observado o plano de trabalho de que trata o art. 2º. desta Lei.

§ 2º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que será executado pela entidade através do Hospital de Câncer de Barretos do qual a fundação é mantenedora.

§ 3º. Compreendem os serviços a serem executados a disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais, atendimentos e procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência voltados para o atendimento de portadores de neoplasia maligna.

§ 4º. Todas as demais condições, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades, responsabilidades e resultados deverão constar da documentação formalizadora do ajuste e demais atos pertinentes.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/1964 e art. 30, da Lei nº 1.760, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro 2021, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício 2021, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe a instrução nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício 2021, sob a seguinte classificação: 02.05.01.10.302.0014.2.029 – 3.3.50.43 – Ficha 250.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 26 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições previstas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado da licitação, bem como todo o procedimento e julgamentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor das empresas INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 43.295.831/0001-40, com proposta no valor global de R$ 15.678,00, e CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, com proposta no valor global de R$ 32.160,00.

Ciência aos interessados e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Dobrada/SP, 26 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições previstas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado da licitação, bem como todo o procedimento e julgamentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor da empresa ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.264.996/0001-00, com proposta no valor global de R$ 22.880,00.

Ciência aos interessados e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Dobrada/SP, 26 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Dobrada
PRACA DR. CARLOS PINTO ALVES 145
54916283/0001-45 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março

Page 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	33.499,19	15.804,33	49.303,52
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	183,00	141,00	324,00
1118.01.1.1.01.00	IPTU - Imposto Predial Urbano	234.273,32	28.159,93	262.433,25
1118.01.1.1.02.00	IPTU - Imposto Territorial Urbano	147.897,29	19.280,15	167.177,44
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	42.616,40	92.197,38	134.813,78
1118.02.3.1.01.00	ISS - Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza	75.997,94	45.608,65	121.606,59
1118.02.3.1.02.00	ISS - Imposto S/ Serviço de qualquer Natureza -	19.944,44	9.646,46	29.590,90
1128.01.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	3.317,54	538,18	3.855,72
1128.01.9.1.00.01	Licença para Estabelecimentos Comerciais	14.284,72	5.780,93	20.065,65
1128.01.9.1.00.02	Licença para Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	Taxas de Licença para Execução de Obras	470,00	200,00	670,00
1128.01.9.1.00.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Publico	100,00	50,00	150,00
1128.01.9.1.00.05	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civ	3.407,21	2.192,67	5.599,88
1128.01.9.1.00.06	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.07	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.01	Taxas de Serviços Cadastrais	430,01	180,00	610,01
1128.02.9.1.00.02	Taxas de Limpeza Pública	12.768,00	1.427,68	14.195,68
1128.02.9.1.00.03	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.00.00	CONT. MELHORIA PAVIMENTAÇÃO/OBRAS C	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	589.189,06	221.207,36	810.396,42
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRIN	2.023.333,16	769.288,78	2.792.621,94
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRI	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERR	17.777,33	0,00	17.777,33
1718.06.1.1.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-P	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	2.041.110,49	769.288,78	2.810.399,27
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	855.566,67	781.449,83	1.637.016,50
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	456.331,60	118.554,47	574.886,07
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	8.474,84	4.053,80	12.528,64
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - P	1.575,42	0,00	1.575,42
	Sub Total	1.321.948,53	904.058,10	2.226.006,63
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	IPTU - Multas e Juros	149,69	492,68	642,37
1118.01.1.2.02.00	IPTU - Atualização	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.01.00	ISS - Multas e Juros	564,98	585,49	1.150,47
1118.02.3.2.02.00	ISS - Atualização	0,41	0,00	0,41
1128.01.1.2.00.01	Multas e Juros - Taxa Fiscalização de Vigilância	500,22	0,00	500,22
1128.01.1.2.00.02	Atualização Taxa vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.01	Multas e Juros - Taxa de Licença de Funcioname	527,90	23,83	551,73
1128.01.9.2.00.02	Atualização - Taxas Licença de Funcionamento	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.03	Multas e Juros - Taxas	10,19	13,80	23,99
1128.01.9.2.00.04	Atualização - Taxas	0,00	0,00	0,00
1138.99.1.2.01.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Dobrada
PRACA DR. CARLOS PINTO ALVES 145
54916283/0001-45 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1138.99.1.2.02.00	contribuição de Melhoria - Atualização	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.753,39	1.115,80	2.869,19
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE M	12.638,63	2.223,30	14.861,93
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE M	451,84	11,43	463,27
1128.01.1.4.00.00	TAXA FISCAL.-VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D. ATIV	23,50	14,59	38,09
1128.02.9.4.00.01	Taxas Multas e Juros - Dívida Ativa	1.629,36	388,50	2.017,86
1138.99.1.4.01.00	Multas e Juros da Dívida Ativa - Contribuição de	23,22	11,61	34,83
	Sub Total	14.766,55	2.649,43	17.415,98
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-672.296,61	-334.669,33	-1.006.965,94
	Sub Total	-672.296,61	-334.669,33	-1.006.965,94
	Total	3.296.471,41	1.563.650,14	4.860.121,55

DOBRADA, 23 de abril de 2021

Antonio Carlos de Mattos Santos
Prefeito Municipal

Elza Colen Batista
Contadora
CRC 1SP 190938/0-6